



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1560 DE 19 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Portaria nº 1.599 de 09 de julho de 2011, do Ministério da Saúde.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Jambeiro, passa a ser de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); em adequação a Portaria Ministerial nº 1.599, de 09 de julho de 2011, que definiu os valores do Piso da Atenção Básica Variável para os Agentes Comunitários de Saúde, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2012.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 19 de abril de 2012.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 19 de Abril de 2012.


Silvia Helena de Toledo
Chefe da Seção de Administração